

Fundo, confrontado com os lotes 13 e 12.....D=12,57m
Lado direito, confrontando com o Lote 25.....35,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....35,00m

LOTE 25 **ÁREA** **479,89m²**
Frente para a Rua Conde Matarazzo.....D=14,85m
Fundo, confrontado com os lotes 12 e 11.....D=12,57m
Lado direito, confrontando com o Lote 26.....35,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24.....35,00m

LOTE 26 **ÁREA** **479,89m²**
Frente para a Rua Conde Matarazzo.....D=14,85m
Fundo, confrontado com o Lote 11.....D=12,57m
Lado direito, confrontando com o Lote 27.....35,00m
Lado esquerdo, confrontando com Lote 25.....35,00m

LOTE 27 **ÁREA** **479,89m²**
Frente para a Rua Conde Matarazzo.....D=14,85m
Fundo, confrontado com os lotes 11 e 10.....D=12,57m
Lado direito, confrontando com o Lote 28.....35,00m
Lado esquerdo, confrontando com Lote 26.....35,00m

LOTE 28 **ÁREA** **479,89m²**
Frente para a Rua Conde Matarazzo.....D=14,85m
Fundo, confrontado com os lotes 10 e 09.....D=12,57m
Lado direito, confrontando com o Lote 29.....35,00m
Lado esquerdo, confrontando com Lote 27.....35,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1869, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.584.185-7/2008, de interesse de **WILLIAM DE ALCÂNTARA E SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento dos lotes 04 e 05, da Quadra 18, situados à Rua Dona Morena, Jardim Marques de Abreu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/05 **ÁREA** **738,60m²**
Frente para a Rua Dona Morena.....24,62m
Fundo, confrontando com os Lotes 14 e 1524,62m
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 03.....30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1870, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 15, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem